

Em Castella pode ser que haja o mesmo embaraço, ou ainda mayor, pois aqui se dice falecêra El-Rey Carlos (1), mas o certo hê que nada se pode saber pois não tem havido modo por onde pudesse chegar a noticia.

O Sr. Conde de Azambuja foi rendido pelo Sr. Marquez de Lavradio, que tomou posse do Governo Geral do Estado em 4 de Novr.^o; queira Deos que com a actividade deste Fidalgo possa conseguir mayores socorros para segurar essa Fronteira. Deos G.^e a Vm.^{co} S. Paulo a 1 de Dezr.^o de 1769. — *Dom Luiz Antonio de Souza.*

P.^a o Governador de Paraguay

Mui Senhor meo:—Recebo com muito gosto a estimadissima de V. S.^a de 12 de Julho deste prezente anno de 1769 em resposta da que a V. S.^a escrevi em 15 de Agosto do anno proximo passado; e depois de estimar as boas noticias que V. S.^a me participa do bom estado, e conservaçãõ da sua saude, e vida, confirmo a V. S.^a em tudo quanto tenho adiantado na minha antecedente, certificando-o de que o meu animo hê, e será sempre de manter a paz, e uniãõ entre os Subditos desta e dessa Capitania, na mesma sorte que subsiste entre as duas Cortes dos nossos Augustissimos Soberanos por me recomendarem assim as repetidas ordens, de que estou encarregado, e que protesto observar religiozamente em tudo quanto estiver de minha parte.

Nesta certeza não pode V.^a S.^a ter o minimo cuidado pelo que toca ao Chefe de bandeira João Miz

(1) Foi rebate falso. O rei de Hespanha era Carlos III, príncipe reformador e energico, que reinava desde 1759 e só fallecera em 1788, deixando a coroa ao incapaz Carlos IV, que foi deposto por Napoleão em 1808. (N. da R.)



Barros segundo o estado presente, porque tendo sido compelido á essas imediações pelas urgencias ja referidas, não se occupa o seu animo de outro intento mais que de refazer-se do necessario para a sua gente sem que cauze o minimo detrimento nem aos habitantes dessa Provincia, nem a couza alguma que toque as suas dependencias.

Isto suposto logo immediatamente houvera eu procurado tomar todas as medidas para obrigar ao sobredito Chefe de Bandeira Barros a retirar-se dessas vezinhanças com toda a sua gente, nem poderia haver a menor duvida se V.^a S.^a pela sua parte logo ao principio não movesse a consideravel e importante questão sobre o Dominio das terras em que elle fez o seu estabelecimento, duvida que eu não poderia rezolver de mim mesmo sem detrimento das razões que há da parte do meu Augustissimo Soberano sobre a posse das referidas terras, porque como V.^a S.^a judiciosamente diz na sua carta, nem eu, nem V.^a S.^a temos faculdade para decidir em tão grave assumpto,

Por cujo motivo hé importãnte averiguar mais estreitamente a natureza das sobreditas terras, para que sobre este claro conhecimento se tomem aquellas justas e pacificas rezoluções, que pede hum decernimento tão importante, pois de outra sorte será mayor o circuito do tempo, ou mais arriscadas as consequencias em todo outro qualquer empenho em que V.^a S.^a entre.

Emquanto a jornada de Villalba: Nem pertence a mim o conhecimento dos crimes que elles e seus socios cometerão, nem devo impedir-lhes o assillo, que hé cômã a todos os criminozos, q.^o passam a diversos Reinos: Isto mesmo tem V. S.^a praticado com os refugiados desta Capitania, e com os Desertores do Arayal de Barros, que se passarão a essa banda, e o mesmo tem observado com menos justiça a respeito



dos Escravos fugidos, negando a entrega delles a seus Snr.^s Nem aquella idéa indica misterio, nem pode dar motivo a mínima desconfiança, porque suposta a boa harmonia de que gozamos no tempo presente ninguém houvera de favorecer qualquer intento, que fosse prejudicial ou turbativo da paz, e tranquillidade dessa Provincia por effeito das superiores Ordês que a V. S.^a tenho referido.

E tornando ao nosso ponto: as sobreditas terras em que está situado o chefe Barros ou hão de ser de Portugal ou da Espanha; porque entre os dons Monarchas está dividido o Imperio deste novo Mundo: De Espanha hé manifesto que não, porque nunca tiverão uzo dellas, mas sim os Portuguezes; e sem uos valermos dos dons mencionados Tratados de limites, estipulado e abolido, digo que assim antes como depois dos sobreditos, sempre foram aquellas terras irrefragavelmente de Portugal, nem consta que os subditos dessa Provincia uzassem nunca nem da navegação daquelles Rios, nem da frequencia daquelles Sertões, porque sempre este uso pertenceo aos habitantes desta Capitania, que a muitos annos os navegão, e costumão vadear, de que são inegaveis testemunhas as mesmas historias dessa Provincia, e os continuados factos com que se tem conservado esta posse, em nunca haver a menor contradicção. Isto mesmo hé manifesto aos habitantes que V. S.^a Governa: Isto mesmo confessarão os Commissarios de V. S.^a na presença de todo o Arrayal dizendo— VIVA EL--REY DE PORTUGAL, *pois estamos nas suas terras.*

Vamos ao Tratado de Limites: Quem renuncia o direito que allega a alguma couza, supõem e confessa a posse da couza renunciada na parte contraria, pois assim como a Coroa Portugueza renunciava pelo referido Tratado o direito que tinha nas Ilhas Phelipinas,



de que está de posse o Governo de Espanha, a qual antes do referido Tratado as estava possuindo como depois d'elle abollido as ficou conservando; O mesmo succede contraditoriamente pelo que pertence á renuncia do direito que a Coroa de Espanha allegava ter a todas as terras possuidas pelos Portuguezes na America Meridional ao occidente da linha divizoria, cujas terras são as mesmas de que se trata, as quaes antes do Tratado referido já dellas estavam de posse os Portuguezes, no Tratado lhe forão adjudicadas, demarcandosse pelos celebres e conhecidos Marcos devidentes, e depois de annullados lhe ficarão pertencendo na forma da antecedente posse, em que se estão actualmente conservando.

Não sei que se dê razão mais clara; mas para que me não fique a menor duvida, quero ouvir as razões que a V. S.^a se offerecem sobre este ponto, porque ainda que não tenho poderes para questionalo, e decidilo, devo participalo com os fundamentos pedidos.

Já V. S.^a vê que ainda que eu dezejo condescender em tudo com a vontade de V. S.^a o não posso fazer neste particular enquanto subsistem duvidas superiores ao meu discernimento, e espero da benevolencia de V. S.^a queira da sua parte prestarse a toda a reciproca e boa correspondencia, que existe entre os Vassallos de huma e outra Coroa, para que não embarace ou deficulte mais este negocio, e se possa terminar com aquella pacifica deliberação, que pedem os estreitos vinculos de amizade e parentesco, com que se unem os nossos Augustissimos Soberanos, e a que nos obrigão as reciprocas e reiteradas Ordens que temos de conservar a mesma paz e união entre os respectivos Vassallos de huma e outra Coroa, que nos estão confiados.

A Pessoa de V. S.^a venero com obzequioso rendimento, cuja vida felicite Deos m.^s a.^s S Paulo a 21



de Novembro de 1769. — Beija as mãos de V. S.^a o seu mais atento e seguro venerador — *Dom Luiz Antonio de Souza*. — S.^r Don Carlos Morphy.

P.^a o Cap.^m mór João Miz' Barros

Recebo a de Vm.^{ce} de 26 de 7br.^o, e estimo o bom estado da sua vida e saude, porque na continuação della espero da sua capacidade e prudencia conduza felizmente esse estabelecimento ao fim que se dêzeja. A Vm.^{ce} louvo muito a boa conducta com que se tem havido em todas as occasiões occorrentes de perturbação, e Deos permita aSestir-lhe com os auxílios necessarios, e dar-lhe bom successo para que possa conservar-se, e completar hum dos mayores serviços, que ha muitos annos se tem feito nesta America.

Na carta de Antonio Lopes verá Vm.^{ce} tudo o que disponho, como tãobem verá a terceira carta que escrevo ao Governador do Paraguay, consistindo todo o ponto deste negocio em o praticar com tanta destreza, que lhe tire toda a occasião ou pretexto de rompimento, fazendo-lhe jogo de que por causa da duvida que elle mesmo moveu sobre o Dominio das terras, Vm.^{ce} se não pode retirar (sem embargo de que está prompto para isso), havendo de cauzar prejuizo aos direitos do seu Soberano, e que pelo risco em que fica a sua vida, e a sua honra e castigos mayores que podem rezultar-lhe, não ha elle Governador de permitir que Vm.^{ce} obré com menos consideração em materia que necessita de ordens superiores, e que para as haver lhe pede tempo.

Faça Vm.^{ce} fundamento nestes princípios, sobre os quaes pode entreter largos discursos sem o poderem convencer, e quando totalmente elles se deixem de

